

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM  
ENFERMAGEM – ESPECIALIDADE EM GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM EM  
CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA.**

**EDITAL Nº 013/2014– COREMU**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS  
GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA  
O SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA  
DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DA  
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2015.**

A Coordenadora de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e a Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem, com especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução 052/2011-CEPE, de 26 de abril de 2011;
- a Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009;
- a Resolução nº 054/2011-CEPE, de 26 de abril 2011;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2.012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

**TORNA PÚBLICO:**

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência em Enfermagem, na especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica** (doravante, **Programa**) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em

Enfermagem, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais enfermeiros com registro no Conselho Regional de Enfermagem.

**1.2 O Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a enfermeiros, e se caracteriza por treinamento em serviço.

**1.3 O Programa** tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em sistemas plantões escalonados, diurnos e inclusive finais de semanas e feriados, em regime de dedicação exclusiva.

**1.4 O Programa** será oferecido pelo Colegiado de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

**1.5 O Programa** será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ficando sob a responsabilidade dos enfermeiros docentes da UNIOESTE, enfermeiros do quadro do HUOP e de profissionais enfermeiros de serviços conveniados.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/cogeps>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

**1.7** Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da sua publicação acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada por e-mail da [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ou protocolado na Reitoria/COGEPS endereçada à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, nos seguintes horários: **das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.**

**1.8** Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Enfermagem no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

**1.9** Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2015.

**1.10** Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e auxílio moradia, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

## **2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**2.1** Para se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**2.2** O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada a condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.3** O candidato portador de deficiência, como prevê o Art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual 3298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5).

**2.4** Quando a aplicação do percentual previsto no item 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.5** Para concorrer a uma vaga destinada à reserva o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

**2.6** O candidato portador de deficiência que precise de tratamento distinto no transcorrer do **Programa** deverá requerê-lo no ato da inscrição.

**2.7** O candidato portador de deficiência, em face das condições legais, participará da Seleção Pública em condições iguais com os demais no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**2.8** O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade da Seleção Pública, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidato remanescentes.

**2.9** Após a ocorrência da Seleção Pública será avaliada a compatibilidade entre as atividades do candidato e a necessidade especial de que é portador.

**2.10** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

## **3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**3.1** Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital.

**3.2** O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para a matrícula, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra;

**3.3** O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou que pertença a etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

**3.4** Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento);

**3.5** Quando aplicação do percentual previsto no item 3.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

**3.6** Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição;

**3.7** O candidato afrodescendente participará do **Programa** em condições iguais com os demais que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

**3.8** O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **Programa**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem, criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes;

**3.9** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** O **Programa** destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 06 (seis) vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) que estão relacionadas abaixo:

| <b>ESPECIALIDADE</b>                                      | <b>VAGAS OFERECIDAS</b>     | <b>DURAÇÃO</b> |
|---|-----------------------------|----------------|
| Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica | Total = Até 06 (seis) vagas | 02 anos        |
|   | Ampla concorrência = 04     |                |
|   | PNE* = 01                   |                |
|   | Afrodescendente = 01        |                |

\*Portador de Necessidades Especiais

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **das 17h do dia 20 de outubro de 2014 às 17h do dia 14 de novembro de 2014**.

**5.2** Para inscrever-se na Seleção Pública o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de link, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 5.1**;
- b)** acessar o Programa de Residência em Enfermagem na especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica e iniciar o processo de inscrição;
- c)** preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante do requerimento da inscrição;
- d)** imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e)** o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 14 de novembro de 2014**, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas.

**5.3** Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade (RG);
- b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Enfermagem;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e)** No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f)** Carteira de Trabalho com foto.

**5.4** Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição será válida apenas a última inscrição realizada.

**5.5** A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, salvo os casos da isenção da taxa de inscrição.

**5.6** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

**5.7** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras desse edital e certificar-se se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

**5.8** Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

**5.9** O edital de inscrições deferidas ou indeferidas será publicado **no dia 18 de novembro de 2014**.

**5.10** O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 19 de novembro de 2014**, por meio do e-mail [cogepe@unioeste.br](mailto:cogepe@unioeste.br) ou pelo telefone (45) 3220-3100.

**5.11** O recurso será analisado e a resposta será divulgada, por meio de edital, **até o dia 20 de novembro de 2014**.

**5.12** Divulgados os resultados dos recursos, **no dia 20 de novembro de 2014**, será publicada a listagem final de inscrições deferidas e o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita (Objetiva)**.

**5.13** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

## **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**6.1** No dia da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, **dia 26 de novembro 2014** além do requerimento de inscrição e cópia do boleto bancário quitado, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**; com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b)** Cópia simples da carteira de identidade;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e)** Cópia simples do título de eleitor;
- f)** *Curriculum Vitae* documentado (cópia simples dos documentos) e pontuado, conforme **Anexos II e III**;
- g)** Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Enfermagem em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;

**6.2** A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f e g** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da **Prova Escrita (Objetiva)** e a não apresentação desses documentos implica na eliminação do candidato da Seleção Pública.

**6.3** Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item 6.1**.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1** Para a avaliação dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva) e Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

**7.2** O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado por edital no **dia 18 de novembro de 2014**.

**7.3** Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato pode solicitar impugnação de qualquer dos nomes da banca, mediante justificativa formal, protocolizada à COGEPS ou por e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) até às **17h do dia 19 de novembro de 2014**.

**7.4** Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora devem ser respondidos até às **17h do dia 21 de novembro de 2014**.

**7.5** O edital final de composição da banca examinadora será publicado até às **17h do dia 21 de novembro de 2014**.

**7.6** Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

## **8. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:**

**8.1** A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes avaliações:

**8.1.1** Primeira Etapa – **Prova Escrita (Objetiva);**

**8.1.2** Segunda Etapa – **Análise de Documentação e Curriculum Vitae;**

**8.1.3** Terceira Etapa – **Entrevista Individual** com cada candidato.

**8.2** O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

**8.3** Não será aplicada a **Prova Escrita (Objetiva)** ou a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** ou **Entrevista Individual** com cada candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

**8.4** Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

**8.5** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública **até o dia 14 de novembro de 2014**, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado.

## **9. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA)**

**9.1** A **Prova Escrita (Objetiva)** acontecerá **no dia 26 de novembro de 2014, das 8h30min às 11h30min**, no Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária nº 1.069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel/PR.

**9.2** A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por quarenta (40) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), com duração de três (3) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, abordando temas conforme descrito a seguir:

I - Assistência de Enfermagem em Clínica Médica.

II - Assistência de Enfermagem em Clínica Cirúrgica.

III - Assistência de Enfermagem Perioperatória.

IV - Assistência de Enfermagem em Pronto Socorro.

V - Assistência de Enfermagem em UTI Geral de Adulto.

VI - Lei do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional.

VII - Administração do Serviço de Enfermagem em Unidade Hospitalar.

VIII – Programa Nacional de Segurança do Paciente.

**9.3** Cada questão da **Prova Escrita (Objetiva)** valerá um vírgula vinte e cinco (1,25) pontos, podendo o escore máximo alcançar o total de cinquenta (50) pontos e terá peso cinco (5).

**9.4** Serão considerados aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)**, todos os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a trinta (30) pontos.

**9.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** munido de caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação utilizando um dos documentos utilizados no ato da inscrição.

**9.6** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto,



Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

**9.8** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**9.9** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, deverá desligar os mesmos e coloca-los sob a carteira. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**9.10** Não será permitida, durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

**9.11** O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 9.6; 9.7; 9.8; 9.9; 9.10** deste edital será excluído da Seleção Pública.

**9.12** O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita (Objetiva)** implicará a sua eliminação da Seleção Pública.

**9.13** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, pelo menos **trinta (30) minutos** antes do início da prova, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.

**9.14** Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

**9.15** Não serão computadas, na **Prova Escrita (Objetiva)**, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

**9.16** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

**9.17** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma (01) hora do início da **Prova Escrita (Objetiva)**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores a folha de respostas.

**9.18** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatório que os dois últimos candidatos devem assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

**9.19** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.

**9.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

**9.21** O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado **a partir das 17h do dia 26 de novembro de 2014**.

**9.22** O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 28 de novembro de 2014**, por meio do link de acesso ao **Programa**, no recurso deverá constar o número da questão e a fundamentação teórica sobre o recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.

**9.23** Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital **até o dia 02 de dezembro de 2014**.

**9.24** No **dia 02 de dezembro de 2014** será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita (Objetiva)**.

**9.25** O resultado final da classificação dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgada **no dia 02 de dezembro de 2014**.

**9.26** Estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os **18 (dezoito) candidatos com maior pontuação** e que se enquadram no item 9.4.

**9.27** Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a Segunda Etapa da seleção.

## **10. DESCRIÇÃO DA 2ª E 3ª ETAPA – Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual com cada candidato**

**10.1** A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista** com cada candidato acontecerá **no dia 04 de dezembro de 2014**, a partir das 8h30min, no Campus de Cascavel da UNIOESTE, localizado na Rua Universitária nº 1.069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel/PR.

**10.2** A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista** com cada candidato será realizada a todos os candidatos aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)** e convocados para a Segunda Etapa e terá caráter classificatório.

**10.3** Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

**10.4** O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)**, resultará na classificação final.

**10.5** A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista** com cada candidato obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

**a) Análise de Documentação e Curriculum Vitae** – podendo o escore máximo alcançar o total de cinquenta (50) pontos e terá peso um (1);

**b) Entrevista** com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de cinquenta (50) pontos e terá peso quatro (4).

**10.6** Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não foram convocados para a Segunda e Terceira Etapa da Seleção Pública, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

**10.7** A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos de conformidade com o **Anexo II e III**.

**10.8** A **Entrevista** com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae** e conhecimentos específicos de Enfermagem.

**10.9** A **Entrevista** com cada candidato será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer ou se ausentar da sala de provas.

**10.10** A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.11** Todo documento da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**10.12** O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista** com cada candidato será divulgado em edital até às 17h do dia 09 de dezembro de 2014.

**10.11** O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista** com cada candidato, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 10 de dezembro de 2014**, por meio do link de acesso ao **Programa** e no recurso deverá constar a fundamentação sobre o recurso.

**10.12** Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital **até o dia 12 de dezembro de 2014**.

**10.13** O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista** com cada candidato será divulgado **no dia 12 de dezembro de 2014**.

## **11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**11.1** A classificação final dos candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente e feita pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a **cinquenta (50) pontos**.

**11.2** A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(PPE \times 5) + (PACV \times 1) + (PE \times 4)}{10}$$

**PF** = Pontuação final;

**PPE** = Pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva);

**PAC** = Pontuação obtida na Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;

**PE** = pontuação obtida na Entrevista com cada candidato.

**11.3** Em caso de empate da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

**a)** maior nota na **Prova Escrita (Objetiva)**;

**b)** maior pontuação na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**;

**c)** maior pontuação na **Entrevista** com cada candidato;

**d)** maior idade.

**11.4** O resultado da classificação final dos candidatados será publicado em edital **no dia 15 de dezembro de 2014**.

**11.5** A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser endereçada a [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) ao Coordenador do **Programa**, **até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2014**.

**11.6** A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **17 de dezembro de 2014**.

**11.7** A homologação da Seleção Pública será divulgada **no dia 17 de dezembro de 2014**.

## **12. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**12.1** A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas serão efetuadas na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* de Cascavel, Bloco de Sala de Aulas - Sala 12 - fone 3220 7407, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2015, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min.**

**12.2** Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

**12.3** Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

**12.4** Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

**a)** cópia autenticada do CPF;

**b)** cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

**c)** cópia autenticada do título de eleitor;

**d)** cópia autenticada da Cédula de Identidade do Enfermeiro expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PR) ou comprovante de inscrição no COREN-PR;

**e)** cópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Enfermagem em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Enfermagem é reconhecido pelo Ministério da Educação;

**f)** o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo IV.**

**g)** uma Foto 3 x 4 recente.

**h)** cópia do cartão de vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida a saber: **Hepatite B; Dupla dT** (dupla tipo adulto difteria e tétano); **Febre Amarela e Tríplice Viral** (sarampo, caxumba e rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde.

**12.5** O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

**12.6** A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **09 de fevereiro de 2015.**

**12.7** Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

**12.8** A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada **no dia 11 de fevereiro de 2015.**

**12.9** Na hipótese de restarem vagas a Coordenação do **Programa** fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone, para preenchimento dessas vagas.

**12.10** O candidato convocado para ocupar a vaga nas condições do **item 12.9** terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula.

**12.11** O candidato aprovado e Portador de Necessidade Especial fica ciente que, antes de efetuar a matrícula, deverá participar de perícia médica realizada pela Área/Serviço de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste Paraná, que verificará a compatibilidade de sua necessidade especial com o exercício das atribuições do Enfermeiro residente.

**12.12** O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para assecuramento de sua vaga.

**12.13** O reingresso do Enfermeiro residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

**12.14** Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

### **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**13.1** Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

### **14. DAS VAGAS REMANESCENTES:**

**14.1** Não ocorrendo o preenchimento das vagas após trinta (30) dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

### **15. DO INÍCIO DO PROGRAMA:**

**15.1** A data do início do **Programa** será **no dia 02 de março de 2015**, às 8 horas, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

**15.2** Os candidatos matriculados que não se apresentarem neste dia para início das atividades do **Programa** serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** Os documentos e o *curriculum vitae* dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, após o início do **Programa**, o que se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

**16.2** O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no COREN-PR – Conselho Regional de Enfermagem do estado do Paraná, no prazo máximo de trinta (30) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

**16.3** Todos os atos da Comissão Organizadora serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de Editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados no Colegiado de Enfermagem no Campus de Cascavel, localizado na Rua Universitária, 1069, Jardim Universitário – Cascavel/PR.

**16.4** Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Enfermagem durante os dois anos de duração do mesmo.

**16.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência de Enfermagem, já mencionada, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 15 de outubro de 2014.

LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA  
Coordenadora da Residência Multiprofissional e  
Profissional da Saúde – COREMU

ANAIR LAZZARI NICOLA  
Coordenadora da Residência em Gerenciamento  
de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica

**Anexo I do Edital nº 013/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.**

|  |                     |
|--|---------------------|
| PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM<br>Processo Seletivo para o ano de 2015 | Colar<br>Foto 3 x 4 |
|--|---------------------|

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Identificação do candidato

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

3. Conselho Regional de Enfermagem:

Inscrição: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

4. Outras Informações:

Instituição de Origem: \_\_\_\_\_

Início do Curso: \_\_\_\_\_ Término do Curso: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**Anexo II do Edital nº 013/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA ANÁLISE CURRICULAR**  
***Curriculum Vitae* – Documentado (Cópia simples dos documentos)**

**1. Dados pessoais**

Nome:

Data de nascimento:

Local:

Sexo:

Estado civil:

Nome do cônjuge:

Dependentes:

Filiação:

Endereço:

CEP:

Telefone: ( ) Celular: ( )

E-mail:

**2. Formação:**

Graduação: (curso, ano de entrada e conclusão, universidade).

Pós-graduação: (curso, ano de entrada e conclusão, universidade).

**3. Atividades**

3.1 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária.

(listar os projetos em que participou, colocando nome, período, tipo de financiamento, carga horária).

3.2 Monitorias.

(disciplina, carga horária, ano).

3.3 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico.

3.3.1 Participação em eventos científicos na área de enfermagem

3.3.2 Participação em eventos científicos em outras áreas.

(listar os eventos em que participou, colocando nome do evento, período, cidade do evento, carga horária do evento).

3.4 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico.

3.4.1 Trabalhos apresentados na área de enfermagem.

3.4.2 Trabalhos apresentados em outras áreas.

(Listar os títulos dos trabalhos apresentados em que conste seu nome como autor principal ou co-autores).

3.5 Artigo publicado em periódico indexado, como autor ou co-autor. (colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado e anexar cópia do artigo).

3.6. Resumo publicado em anais de evento científico

(Listar os títulos dos trabalhos publicados; anexar fotocópia dos anais em que conste seu nome como autor principal ou co-autores).

3.7. Participação em cursos extracurriculares.

(listar os cursos em que participou, colocando nome do curso, período, cidade do evento, carga horária do curso).

#### **4. Conhecimento em língua estrangeira:**

(informar como é seu conhecimento da língua, ler, escrever, falar e anexar certificado comprovando o tempo de duração do curso).

**5. Os documentos devem ser organizados conforme sequência disposta nos formulários dos Anexos II e III deste edital.**

**Anexo III ao Edital nº 013/2014-COREMU, de 15 de outubro de 2014.**

**FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE***

Nome: \_\_\_\_\_ Total de Pontos: \_\_\_\_\_

| <b>Tipo de atividade</b>   | <b>Valor máximo</b> | <b>Valor de cada certificado</b>  | <b>Total de pontos</b> |
|--|---------------------|---|------------------------|
| Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária.              | 10                  | Projeto na área de Enfermagem – cada projeto vale 05 pontos.<br>Projeto em outras áreas da saúde – cada projeto vale 03 pontos.   |                        |
| Exercício de Monitoria   | 5                   | Monitoria em disciplinas de Enfermagem em clínica médica e cirúrgica e Gerenciamento de Enfermagem – cada 100 horas – vale 05 pontos.<br>Monitoria em outras disciplinas - cada 100 horas – vale 02 pontos. |                        |
| Participação em congresso, encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico. | 5                   | Congresso, encontros e jornadas da área de enfermagem – cada evento vale 02 pontos.<br>Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – cada evento vale 01 ponto.   |                        |
| Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.           | 10                  | Congresso, encontros e jornadas da área de enfermagem - cada trabalho vale 03 pontos.<br>Congresso, encontros e jornadas de outras áreas - cada trabalho vale 01 ponto.                                     |                        |
| Artigo publicado em periódico indexado, como autor ou co-autor.                        | 5                   | Artigo na área de Enfermagem – cada artigo vale 05 pontos.<br>Artigo em outras áreas da saúde – cada artigo vale 03 pontos.   |                        |
| Resumo publicado em anais de evento científico.  | 10                  | Resumo expandido na área da enfermagem – cada resumo vale 03 pontos.<br>Resumo simples na área da enfermagem – cada resumo vale 02 pontos.<br>Resumo em outras áreas - cada resumo vale 01 ponto.           |                        |
| Participação em cursos extracurriculares   | 2,5                 | Cada 16h/aula de curso na área de enfermagem - vale 01 pontos.<br>Cada 16 h/aula de curso em outra área - vale 0,5 ponto.   |                        |
| Conhecimento comprovado de língua estrangeira  | 2,5                 | Concluído – cada ano concluído vale 01 ponto.   |                        |

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.
- 2) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

**Anexo IV do Edital nº 013/2014-COREMU, de 15 de Outubro de 2014.**

**FORMULÁRIO DO TERMO DE COMPROMISSO DO ENFERMEIRO RESIDENTE**

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: Dois (2) anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Início do Curso: 2 de março de 2015.
3. Previsão de Término do Curso: 28 de fevereiro de 2017.
4. Carga horária: 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 – Art. 13, §2º).
5. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.
6. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, a título de complementação do curso de residência, sem prévia autorização expressa da coordenação da mesma.
7. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
8. No caso de desligamento do curso, o residente deverá fazer ofício solicitando e justificando o afastamento.
9. O Enfermeiro residente compromete-se, sob a pena da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que está inscrito, no ato da convocação da matrícula, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.
10. O Enfermeiro residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

Cascavel, \_\_\_\_ de fevereiro de 2015.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_